



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 48/2023

**ADENDA AO CONTRATO N.º 45/2023 “VIGILÂNCIA E SOCORRO NAS PISCINAS
MUNICIPAIS – MARCO E ALPENDURADA – POR NADADORES SALVADORES”**

ENTRE

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de Concelho do
portadora do Cartão do Cidadão n.º emitido pela
com validade até

contribuinte n.º com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo
Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO
DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número
501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do
artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro
Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Susana Liliana Carneiro Alves, portadora do cartão de cidadão n.º
emitido pela N.I.F. que outorga na qualidade de gerente e
em representação da sociedade comercial com a firma **WATER RESISTANT,
UNIPessoal, LDA**, pessoa coletiva n.º 515 078 190, com sede na Rua Dr. Eugénio de
Andrea Cunha e Freitas, nº 80, 1º Esquerdo, Freguesia de Vila do Conde, 4480-897, concelho de
Vila do Conde, com o capital social de 1.000,00 €, com poderes para o ato, conforme consulta
de certidão permanente subscrita em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois e
válida até vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Que por este ato fazem uma adenda ao contrato denominado “VIGILÂNCIA E SOCORRO NAS PISCINAS MUNICIPAIS – MARCO E ALPENDORADA – POR NADADORES SALVADORES”, celebrado entre os outorgantes aos trinta dias do mês de março, nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A) A classificação orçamental prevista na cláusula oitava do contrato não se encontra adequada ao objeto do contrato pelo que existe necessidade de a corrigir; -----

B) A classificação orçamental passa de 010107 pessoal em regime de tarefa ou avença para 020220 outros trabalhos especializados. -----

PRIMEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020220 outros trabalhos especializados, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de 1.234.956,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o reforço de 1.377.407,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 1.587.536,77, ficando cativa a importância de € 36.379,21; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 48979/2023, encontrando-se o remanescente em anos futuros. --

SEGUNDA – ENTRADA EM VIGOR: A presente adenda produz efeitos à data da celebração do contrato. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2023.04.06 10:28:54
+01'00'

Segundo Outorgante:

Assinado por: **SUSANA LILIANA CARNEIRO ALVES
FERREIRA**

Num. de Identificação:

Data: 2023.04.05 11:05:16 +01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO





MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 45/2023

**CONTRATO PARA VIGILÂNCIA E SOCORRO NAS PISCINAS MUNICIPAIS –
MARCO E ALPENDURADA – POR NADADORES SALVADORES**

ENTRE

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de _____ Concelho do
_____, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ emitido pela
_____, com validade até _____

contribuinte n.º _____ com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo
Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO
DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número
501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do
artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro
Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Susana Liliana Carneiro Alves, portadora do cartão de cidadão n.º _____
emitido pela _____, N.I.F. _____ que outorga na qualidade de gerente e
em representação da sociedade comercial com a firma **WATER RESISTANT,
UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva n.º 515 078 190, com sede na Rua Dr. Eugénio de
Andrea Cunha e Freitas, n.º 80, 1º Esquerdo, Freguesia de Vila do Conde, 4480-897, concelho de
Vila do Conde, com o capital social de 1.000,00 €, com poderes para o ato, conforme consulta
de certidão permanente subscrita em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois e
válida até vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de consulta prévia, com o n.º CPG/5/2023, por despacho de vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, proferido pela Exma. Sra. Presidente de Câmara, no uso das suas competências próprias e delegadas foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO PARA VIGILÂNCIA E SOCORRO NAS PISCINAS MUNICIPAIS – MARCO E ALPENDORADA – POR NADADORES SALVADORES**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A segunda outorgante obriga-se à prestação de serviços de vigilância e socorro nas piscinas municipais – Marco e Alpendorada – por nadadores salvadores, em harmonia com o Caderno de Encargos do procedimento e com a proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96 do CCP, não tendo sido propostos quaisquer ajustamentos àqueles documentos. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A relação contratual tem início previsível a um de junho de dois mil e vinte e três e termina a trinta de junho de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pela prestação de serviços é de € **54.927,95** (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos), com exclusão do IVA. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Sr. Dr.

nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. A segunda outorgante é obrigada a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD). -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, podendo a primeira outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do art.º 88º n.º 1 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.-----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 010107 pessoal em regime de tarefa ou avença, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de € 187 500,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o saldo disponível, à data do cabimento, de € 66.020,67, ficando cativa a importância de € 36.379,21; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 48979/2023. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Pelo segundo outorgante, na referida qualidade, foi dito que aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e se obriga ao seu integral cumprimento. -----

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Vila do Conde – [1902] em dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em treze de fevereiro de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, dezasseis de março de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Cristina
Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2023.03.30
15:10:35 +01'00'

Segundo Outorgante:

Assinado por: **SUSANA LILIANA CARNEIRO ALVES
FERREIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.30 12:07:23+01'00'



